

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 07 de julho de 2025 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE.....	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	9
7.	DA PROPOSTA	10
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
10.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
11.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	19
12.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	19
13.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	21
14.	DA NEGOCIAÇÃO.....	22
15.	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO.....	22
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	22
17.	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	23
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	25
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
20.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	25
21.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	27
22.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS.....	28
23.	DA FISCALIZAÇÃO.....	28
24.	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	28
25.	DO PAGAMENTO.....	29
26.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
27.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	32
28.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	32
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	35
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	65
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	66
	ANEXO IV -DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES.....	85



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.5 A Lei 14.133 de 2021 estabelece como regra a publicidade dos valores estimados no edital da licitação. Todavia, a própria Lei permite o diferimento da publicidade quanto ao orçamento da Administração, conforme disciplinado no art. 24 da mesma norma. Nos termos do referido artigo, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas. Essa prerrogativa visa garantir maior competitividade, prevenir o alinhamento de preços e assegurar a obtenção mais vantajosa para a Administração.

No presente certame, constata-se que um mercado altamente dinâmico, com preços sujeitos a flutuações constantes devido a fatores como câmbio, incentivos fiscais, impostos, políticas comerciais regionais, condições específicas de fornecimento e diferenças logísticas.

Tais fatores tornam a divulgação prévia do orçamento um fator de risco à competitividade e à economicidade da licitação, podendo induzir à apresentação de propostas próximas ao teto orçamentário.

Adicionalmente, ressalta-se que o certame em questão é conduzido por consórcio



público composto por diversos municípios consorciados com abrangência territorial significativa. Tal configuração acarreta variações logísticas e comerciais relevantes, influenciando diretamente a formação de preços.

Nesse contexto, o sigilo do orçamento atua como instrumento eficaz de prevenção à formação de conluios, além de estimular propostas com base nas condições reais de mercado. A medida contribui ainda com a eficiência do gasto público, promovendo contratações mais vantajosas e garantindo interesse público envolto na presente contratação.

Diante do exposto, considerando a volatilidade do mercado, os diferenciais logísticos e regionais e os riscos de manipulação de preços, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso. A adoção do orçamento sigiloso no caso em tela visa preservar o interesse público, garantir a isonomia entre os licitantes e promover a eficiência da contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos da gestão consorciada.

2.5.1 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

- 2.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Administração e Gestão – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.
- 5.2 **Do afastamento da regra de exclusividade de participação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte:** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas. A legislação prevê que os itens ou serviços com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) devem ser destinados exclusivamente à disputa entre as empresas nessa condição, bem como estabelece uma cota de até 25% do objeto para a contratação de ME's e EPP's.

Ocorre que, como em todo o ordenamento jurídico, princípios e regras não devem ser considerados prontamente absolutos ou superior às demais, salvo quando expressamente assim definidos. É importante que a Administração promova as devidas análises para garantir que as decisões que lhe cabem sejam tomadas de modo adequado à realidade prática, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, e com olhos fixos na eficiência administrativa e em estrita observância às diretrizes que, no cenário das compras públicas, por exemplo, visam a obtenção da estratégia que melhor se alia ao interesse público tutelado e que lhe proporcione a proposta mais vantajosa.

Como bem citado pelo doutrinador Magno Antônio da Silva:

Os recursos orçamentário-financeiros são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação, que desemboque na efetiva contratação ou aquisição, incorre-se em custos explícitos e implícitos, estes últimos também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. Aliás, refletindo-se mais além, mesmo que a contratação ou a aquisição não se concretize, isto é, independente do recebimento do bem ou da prestação do serviço, a elaboração e a condução de um processo de licitação consubstanciam custos consideráveis – custos explícitos (alocação de pessoal qualificado, papel, cartuchos e impressoras, energia elétrica, canetas, publicações em jornais, etc.). O processo de licitação, em si, já representa um fator de custo. Diante dessa evidência, o que licitar? Como licitar? Para quem? Quando? São perguntas que demandam escolhas e,



por consequência, implicam renúncias. É justamente na mensuração das renúncias (escolhas) e da efetiva contratação que reside a ideia de custo e as implicações entre eficiência e economicidade. (Artigo “O conceito de eficiência aplicado às licitações públicas: uma análise teórica à luz da economicidade”, Revista do TCU. 2008).

É evidente os custos que envolvem as contratações públicas e todo o procedimento que elas exigem e, no cenário consorcial, a complexidade se intensifica, já que as consequências atingem à Administração Pública em níveis ainda superior.

Consórcios Públicos, por meio das compras compartilhadas, reúnem as demandas de seus entes consorciados, agrupam os quantitativos e lida com a diversidade de condições de fornecimento, execução e múltiplos locais para entrega dos itens e prestação dos serviços. Em razão disso, a concessão do benefício guardado pela Lei Complementar esbarra na viabilidade de uma aquisição ou contratação economicamente vantajosa e devidamente executável.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, podem enfrentar maiores reflexos diante das oscilações do mercado, o que se intensifica diante de uma demanda com condições tão próprias de um órgão que comporta os objetivos de quase 90 (noventa) municípios consorciados. Tais condições impactam em questões logísticas, comerciais e operacionais.

É responsabilidade do órgão gerenciador a garantia de que todos os entes participantes e municípios consorciados sejam plenamente atendidos, nos prazos que carecem, considerando todos as particularidades e as urgências que muitas vezes enfrentam.

É constatável os impactos operacionais que um objeto com complexidade de execução, por motivos exclusivos que carrega, pode causar ao microempreendedor ou de pequeno porte que se vincula às obrigações dele decorrentes (insuficiência de subsídios logísticos e operacionais, com consequente elevação de custos para as transações). Ocorre que, de modo a suportá-los, os reflexos das particularidades que vivenciam tais possíveis licitantes, acabam alcançando à Administração em números e valores.

Em fase interna, o Consórcio promove ampla pesquisa de preços e conclui por referenciais que, muitas vezes, em razão das condições em que operam, as empresas de pequeno porte não conseguem alcançar em fase externa do certame, o que potencializa os fracassos nas negociações e que, inclusive, atualmente justificava a promoção do procedimento de duplicação de itens (criação de itens espelhos abertos à ampla participação e acionados - somente - quando frustradas as possibilidades nos itens destinados à participação exclusiva).

Com a duplicação de itens supramencionada, almejava-se uma celeridade maior no atendimento da demanda que, porventura, não pudesse ser adequadamente atendida por microempreendedor ou empresa de pequeno porte. Na ocasião, havendo o



fracasso ou a deserção de item destinado à participação exclusiva (e somente nesses casos), o item espelho seria acionado, podendo haver negociações com empresas de médio e grande porte, sem que houvesse a necessidade da instauração de novo processo licitatório.

Foi exatamente com a criação de tais “itens clones/espelhos” e dos dados que passaram a ser acessíveis com o procedimento, em levantamento interno promovido pelo setor de compras e contratações, e que pode ser confirmado em simples confronto de dados constantes nas Atas de Sessões dos pregões promovidos, foi constatada que as ofertas apresentadas por empresas que se enquadram no tratamento diferenciado se diferenciam em cerca de 20% dos valores propostos nos itens espelhos, destinados à participação ampla.

Em uma apuração específica e pontual, com a coleta de dados de 17 processos licitatórios conduzidos em 2024/2025, foi percebida uma variação de um montante total próximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que reforça os argumentos já expostos e torna a conduta do afastamento, previsto pela norma em referência, inevitavelmente como a mais assertiva para a Administração Pública em procedimentos que subsidiam a contratação de bens ou compra de itens em formato compartilhado.

Embora o tema seja de funcional importância e que as normas da Lei Complementar nº 123/2006 de fato represente um considerável incentivo econômico ao mercado, não é razoável ou proporcional que a Administração desconsidere todo o cenário e as consequências que acompanham as contratações que operam. A própria inteligência do Art. 49 recomenda a apreciação dos fatos e a guarda da proporcionalidade:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (GRIFO NOSSO)

A conduta de ampliar a participação nos itens visa garantir uma disputa alinhada ao compromisso de acolher aos preços disponíveis no mercado e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Consórcio e, conseqüentemente, aos 90 (noventa) entes municipais atualmente consorciados, e os que porventura vierem a se consorciar. Ademais, reforça o compromisso institucional com as demandas assumidas diante dos municípios assistidos que, muitas vezes, notificam à gestão superior das dificuldades com as entregas dos itens licitados derivados de pedidos frequentes de revisão de preços, transtornos e atrasos de entrega, logística insuficiente ou de porte reduzido para atendimento do quantitativo necessário, o que, em grande parte, são inviabilidades ligadas às operações das empresas vencedoras com menor suporte.

Portanto, considerando o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e diante dos fatos adicionais expostos, o Consórcio ICISMEP entende pelo



afastamento do benefício de exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, bem como a reserva de cotas nos procedimentos que objetivam a compra compartilhada, de modo que a disputa dos itens será destinada à ampla participação

- 5.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 5.4 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.5 **Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:**
- 5.5.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
 - 5.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 5.5.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
 - 5.5.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;
 - 5.5.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 5.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 5.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.5.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
 - 5.5.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 5.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.



5.8.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no subitem 5.2 deste edital

5.8.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.8.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu



uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso

6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.



- 7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 7.4.1 Em conformidade com o previsto no §1º do art. 4º da Lei 14.133/21, o benefício só poderá ser aplicado na disputa de itens cujos os estimados não superam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 7.10 O licitante deverá indicar na proposta:
- 7.10.1 A marca do item, quando aplicável;
- 7.10.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como **número de telefone e e-mail oficiais**, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).
- 7.10.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 7.10.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



7.11 Será desclassificada a proposta que:

7.11.1 For incompatível com objeto licitado.

7.11.2 Não se refira à integralidade do item.

7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

7.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.

8.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas



plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.

- 8.6. Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 8.13.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para



acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido



pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

- 9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.
- 9.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 9.6 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 9.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 9.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



9.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 9.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 9.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.9.1 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do equipamento.
- 9.9.1.2 Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do Licitante.
- 9.9.2 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária



local.

- 9.9.1.3 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial.
- 9.9.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.
- 9.9.4 **Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.**
- 9.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
- 9.10.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no prego, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 9.11 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.
- 9.11.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.
- 9.12 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 9.13 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.
- 9.14 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 9.14.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 9.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 9.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.18 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 9.19 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.



10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)



segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 12.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até



o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.

12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.

12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Nos casos em que o benefício for aplicável, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



14 DA NEGOCIAÇÃO

- 14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.
- 14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.
- 14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).
- 14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

- 15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.
- 15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.
- 15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
- 15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item.
- 16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.
- 16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.
- 16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:
- 17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou



cancelamento;

17.1.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou

17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES



- 20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 20.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.



- 20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
- 20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

- 21.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou
- 21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 21.4.1 Por razão de interesse público;
- 21.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

24 DA(S) DOTAÇÃO(OES)



- 24.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e nº 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001.

24.1.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

25 DO PAGAMENTO

- 25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;



- 26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 26.2.1 Advertência;
 - 26.2.2 Multa;
 - 26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.
- 26.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista



no subitem 26.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

- 26.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 26.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 26.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 26.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.9 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 26.10 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.
- 26.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



26.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

26.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares



entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

28.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.

28.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

28.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.

28.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.

28.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapeverica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas,



Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

28.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

28.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

28.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

28.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

28.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.13.4 Anexo IV – Detalhamento do Quantitativo para os Municípios Coparticipante.

São Joaquim de Bicas/MG, 11 de junho de 2025.

Januária Medeiros
Licitação – ICISMEP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (SRP)

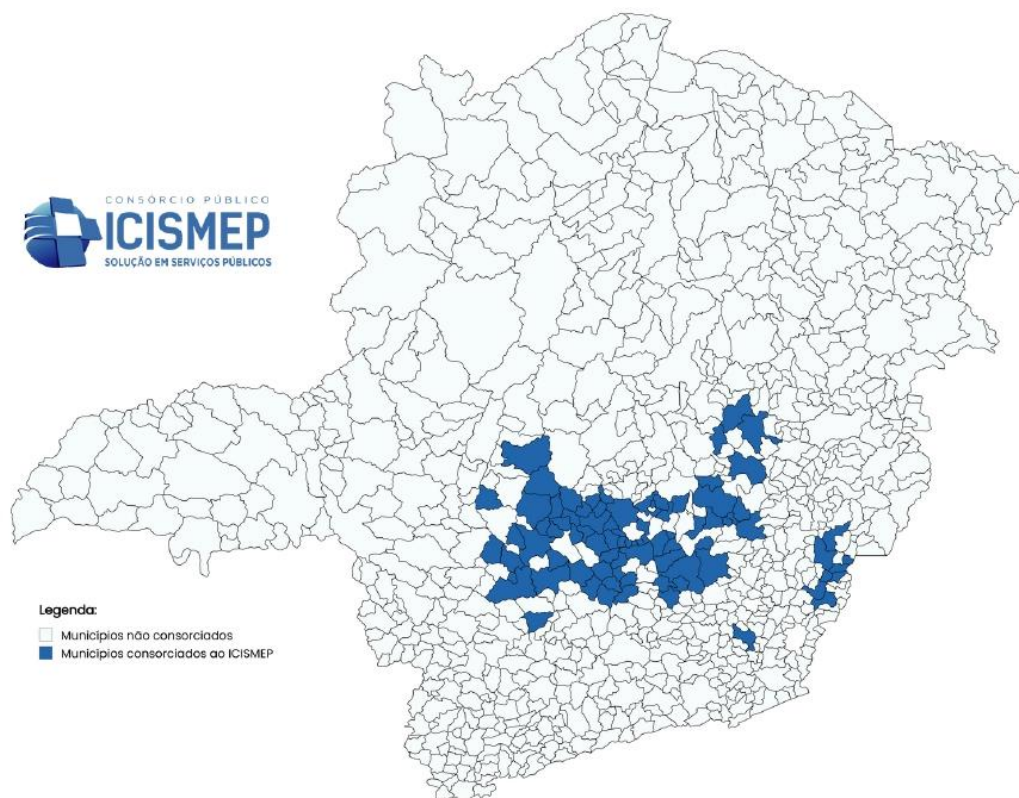
1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 87 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:



*Abaeté; Alto Jequitibá; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Conselheiro Lafaiete; Catas Altas; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Desterro de Entre Rios; Divino, Dom Joaquim; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal;



Formiga; Fortuna de Minas; Guanhães; Ibitiré; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itambé do Mato Dentro; Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Martins Soares; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdígão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Domingos da Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaruçu de Minas; Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Deparando-se com demandas municipais das mais diversas naturezas de atuação, o presente termo de referência formaliza o atendimento de uma destas solicitações, qual seja, a aquisição de **equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais**. A boa gestão das instalações e recursos dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) é passo fundamental para o correto dimensionamento e planejamento de possíveis riscos, que podem vir a interferir no macrofluxo de atendimento a um paciente. Ante ao exposto, verificar se há a necessidade da disposição de novas tecnologias em decorrência do aumento da capacidade de atendimento, ou de forma a substituir equipamentos preexistentes, foi o que ocasionou a elaboração do presente ato.

Dentre os itens listados na descrição do objeto, encontram-se acessórios e equipamentos fisioterápicos das mais diversas funções, mas todos com o objetivo de oferecer um atendimento de qualidade aos pacientes dos entes participantes, auxiliando no diagnóstico e tratamento de patologias médicas. A aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos é uma necessidade fundamental para garantir um tratamento de qualidade e eficaz aos pacientes. A fisioterapia é uma área da saúde que busca a reabilitação física, promovendo a recuperação e melhorando a qualidade de vida das pessoas. Para alcançar esses objetivos, é imprescindível contar com uma variedade de recursos terapêuticos, que vão além das habilidades do profissional.

Os equipamentos e acessórios fisioterápicos proporcionam um tratamento mais abrangente. Cada paciente apresenta condições e necessidades específicas, e é essencial dispor de uma gama diversificada de recursos para atender a essas demandas individualizadas. Seja para fortalecimento muscular, melhoria da mobilidade, alívio da dor ou cicatrização de lesões, os equipamentos oferecem a possibilidade de trabalhar de forma



precisa e eficiente em cada caso. Além dos benefícios diretos aos pacientes, a aquisição de equipamentos e acessórios fisioterápicos também contribui para a segurança e o conforto durante o tratamento, minimizando o risco de lesões e proporcionando uma experiência mais positiva.

Ainda, a utilização dos equipamentos atua no aumento da eficácia do tratamento, na medida em que são projetados com base em estudos e pesquisas científicas visando potencializar os resultados terapêuticos. Com o auxílio de dispositivos específicos, é possível direcionar os esforços para áreas-chave, acelerando o processo de reabilitação e otimizando a recuperação do paciente. Isso não apenas promove uma resposta mais rápida ao tratamento, mas também reduz o tempo necessário para alcançar os objetivos terapêuticos.

Outrossim, com relação aos equipamentos laboratoriais, pode-se inferir que no que diz respeito à pesquisa científica, a aquisição de centrífugas e microscópios modernos é essencial para uma análise detalhada de amostras biológicas, químicas e físicas. Esses equipamentos permitem a separação eficiente de substâncias e a realização de análises de alta precisão, contribuindo para resultados mais confiáveis e relevantes. Além disso, eles possibilitam o estudo de campos emergentes e a realização de pesquisas mais complexas, que podem levar a descobertas científicas significativas.

A segurança e a qualidade das atividades laboratoriais também são garantidas com a substituição ou atualização dos equipamentos. Equipamentos modernos são projetados com recursos avançados de segurança e funcionalidades que facilitam o controle de qualidade, a padronização de procedimentos e a obtenção de resultados confiáveis. Assim, a aquisição de equipamentos laboratoriais atualizados contribui para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas.

Em suma, o objeto do presente procedimento licitatório a ser instaurado possibilitará o atendimento à diversas demandas em tecnologias fisioterápicas e laboratoriais, permitindo à Administração Pública a aquisição de equipamentos essenciais em qualquer estabelecimento que atue no ramo. Desta feita, o atendimento às normas regulamentadoras que formalizam os critérios de fabricação de tecnologias médicas é essencial para qualificação da aptidão da licitante no fornecimento dos itens, e será crucial para a classificação do arremate de todo o objeto em que as normativas são passíveis.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 15 como Órgãos Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa aquisição, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.



6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

Ainda, visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados, de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

A metodologia adotada para fins de delimitação do quantitativo considerou a média ponderada de consumo dos municípios que manifestaram interesse, considerando a população de cada município como peso – quantitativo de habitantes extraído do IBGE 2024. A média ponderada foi calculada da seguinte forma:

- Média Ponderada =
$$\frac{\text{Consumo Município 1} * \text{População Município 1} + \text{Consumo Município 2} * \text{População Município 2} + \dots + \text{Consumo Município N} * \text{População Município N}}{\text{População Município 1} + \text{População Município 2} + \dots + \text{População Município N}}$$

O quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes foi ajustado para que não ultrapasse o limite de 25% do quantitativo total licitado por item. A limitação do quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes a 25% do total visa garantir que a maior parte dos itens licitados seja destinada aos municípios que manifestaram interesse na ata. Caso o quantitativo total ultrapasse o limite de 25%, o quantitativo individual dos municípios não manifestantes foi reduzido proporcionalmente, até que o limite seja atingido.

O cálculo, demonstrando a resultante da metodologia segue evidenciado no procedimento, e os quantitativos devidos foram inseridos na planilha de especificação do objeto, conforme o item que se segue.

1.1 Metodologia de Disposição do Quantitativo Icismep

Informa-se, inicialmente, que o quantitativo de habitantes por município foi diretamente extraído dos dados disponibilizados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia



e Estatística), no ano base de 2024. Para se fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente aos municípios, destacam-se as tabelas abaixo, com o total de habitantes a serem atendidos com os quantitativos demonstrados e o total de habitantes não atendidos devido à ausência de manifestação municipal de forma tempestiva.

Municípios Consorciados e Coparticipantes

	<i>Municípios</i>	Habitantes*
1	Itapecerica	21.462
2	Campo Belo	53.943
3	São Domingos do Prata	17.771
4	Nova Era	17.807
5	Itabirito	55.877
6	Mario Campos	16.546
7	Juatuba	32.726
8	Brumadinho	40.777
9	Ouro Preto	77.601
10	Barão de Cocais	32.095
11	Bom Despacho	53.995
12	São Gonçalo do Rio Abaixo	12.353
13	Arcos	43.348
14	Esmeraldas	91.573
15	Pará de Minas	102.033
16	Mateus Leme	40.239
17	Pequi	4.258
18	Bonfim	7.672
19	Araújos	9.556
20	São Sebastião do Oeste	9.355
21	São Joaquim de Bicas	36.496
22	Contagem	649.975
23	Claúdio	31.665
24	Itatiaiuçu	13.603
25	Rio Manso	5.727
26	Ouro Branco	40.411

27	Bela vista de Minas	10.412
28	Catas Alta	5.668
TOTAL DE HABITANTES ATENDIDOS		1.534.944

Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos (fonte IBGE/2024).

Municípios consorciados e Não-Coparticipantes

	<i>Municípios</i>	Habitantes*
1	Abaeté	23.161
2	Alto Jequitibá	8.596
3	Carangola	32.165
4	Carmópolis de Minas	18.498
5	Conceição do Pará	5.567
6	Confins	7.676
7	Congonhas	54.986
8	Conselheiro Lafaiete	137.980
9	Córrego Fundo	6.310
10	Crucilândia	5.633
11	Desterro de Entre Rios	7.900
12	Divino	21.329
13	Dom Joaquim	5.051
14	Estrela do Indaiá	2.750
15	Ferros	9.666
16	Florestal	8.386
17	Formiga	70.668
18	Fortuna de Minas	3.207
19	Guanhães	33.434
20	Ibirité	178.713
21	Igarapé	48.475
22	Igaratinga	11.252
23	Iguatama	6.845
24	Itabira	117.747
25	Itaguara	14.325
26	Itambé do Mato Dentro	2.175
27	Itaúna	102.500
28	João Monlevade	83.360
29	Lagoa da Prata	53.583
30	Lagoa Santa	79.981
31	Leandro Ferreira	3.270

32	Luisburgo	7.195
33	Manhuaçu	96.545
34	Mariana	64.058
35	Martinho Campos	14.461
36	Martins Soares	8.725
37	Munhumirim	20.970
38	Nova Lima	119.142
39	Nova Serrana	112.910
40	Onça do Pitangui	3.027
41	Passa Tempo	8.696
42	Pedro Leopoldo	64.910
43	Perdigão	12.925
44	Piedade dos Gerais	5.175
45	Piracema	6.884
46	Pitangui	27.734
47	Raposos	16.735
48	Rio Acima	10.626
49	Sabinópolis	14.382
50	Santa Bárbara	31.756
51	Santa Luzia	229.483
52	Santo Antônio do Monte	28.358
53	São Gonçalo do Pará	12.192
54	São José da Varginha	4.677
55	Sarzedo	39.327
56	Simonésia	20.339
57	Taquaraçu de Minas	4.368
58	Ubá	107.222
59	Vespasiano	136.826
TOTAL DE HABITANTES NÃO ATENDIDOS		2.394.837

Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos (fonte IBGE/2024).

Conforme resta comprovado, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos, atende a praticamente 39% do total da população abarcada por este Consórcio. Desta forma, fundamentada a necessidade de direcionamento da capacidade técnica e operacional do ICISMEP para seus entes coparticipantes, urge a pertinência em se dispor quantitativo aos não coparticipantes, conforme metodologia já apresentada. Conquanto, a quantidade individual requerida por município (evidenciada no anexo I), e a quantidade total de habitantes por coparticipe (disposta na tabela 1) foi considerada para a elaboração do levantamento resultante, presente na tabela 3 abaixo.

	Itens - Descritivo Resumido	TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL	25% DO TOTAL	Média Ponderada do Item	ARREDONDAMENTO (QUANT. ICISMEP)	TOTAL GERAL
1	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL - Descritivo conforme o Termo de Referência.	92	23	2,5642942	3	95
2	ANDADOR ORTOPÉDICO DE ALUMÍNIO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	188	47	4,5479959	5	193
3	ANTROPÔMETRO PORTÁTIL (ESTADIÔMETRO) - Descritivo conforme o Termo de Referência.	117	29,25	2,6351404	3	120
4	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	52	13	2,2040127	2	54
5	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS DE 27 MHz - Descritivo conforme o Termo de Referência.	69	17,25	1,7790043	2	71
6	BICICLETA HORIZONTAL ERGOMÉTRICA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	104	26	2,8417512	3	107
7	CAMA ELÁSTICA PARA REABILITAÇÃO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	155	38,75	4,6940208	5	160
8	CENTRÍFUGA CLÍNICA 12 TUBOS DE 15 ML - Descritivo conforme o Termo de Referência.	20	5	0,6503475	1	21
9	CENTRÍFUGA COM CRUZETA PARA 28 TUBOS DE 5 OU 15 ML - Descritivo conforme o Termo de Referência.	39	9,75	2,0131686	2	41
10	CENTRÍFUGA DIGITAL MICROPROCESSADA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	25	6,25	0,7651250	1	26
11	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA 28 TUBOS DE 10 ML - Descritivo conforme o Termo de Referência.	19	4,75	0,5007427	1	20
12	COMPRESSA TÉRMICA COM INFRAVERMELHO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	193	48,25	6,3150675	6	199
13	DINAMÔMETRO DIGITAL - Descritivo conforme o Termo de Referência.	81	20,25	2,8951708	3	84
14	ESTIMULADOR ELÉTRICO NEURO-MUSCULAR - Descritivo conforme o Termo	95	23,75	3,3047668	3	98



	de Referência.					
15	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - Descritivo conforme o Termo de Referência.	292	73	9,1491032	9	301
16	GONIÔMETRO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	106	26,5	2,9861708	3	109
17	KIT MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR - Descritivo conforme o Termo de Referência.	26	6,5	2,2634923	2	28
18	LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL - Descritivo conforme o Termo de Referência.	259	64,75	8,1434313	8	267
19	LASER PARA FISIOTERAPIA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	94	23,5	4,6471259	5	99
20	LASERTERAPIA E TERAPIA FOTODINÂMICA PORTÁTIL - Descritivo conforme o Termo de Referência.	100	25	2,7523532	3	103
21	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	47	11,75	1,9854431	2	49
22	MARTELO REFLEXO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	271	67,75	74,5981143	68	339
23	MEDIDOR DE CLORO PORTÁTIL DE CAMPO E LABORATÓRIO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	50	12,5	5,6649650	6	56
24	MICROSCÓPIO PROFISSIONAL BINOCULAR - Descritivo conforme o Termo de Referência.	40	10	2,8865991	3	43
25	PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	87	21,75	3,1083473	3	90
26	PRANCHA ORTOSTÁTICA ELÉTRICA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	39	9,75	0,9338725	1	40
27	SOPRADOR TÉRMICO PARA TERMOPLÁSTICO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	21	5,25	0,7132208	1	22
28	TENS E FES - Descritivo conforme o Termo de Referência.	119	29,75	3,3842336	3	122
29	TENS PORTÁTIL - Descritivo conforme o Termo de Referência.	92	23	2,3687952	2	94



30	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL DE CAMPO E LABORATÓRIO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	80	20	4,4021384	4	84
31	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	91	22,75	2,7537265	3	94
32	VENTILÔMETRO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	52	13	2,1063856	2	54

Tabela 3: Quantitativo resultante da metodologia.

Infere-se que apenas o item destacado ultrapassou o limite de 25% do quantitativo total, sendo para este considerado o valor limite a fim de que a estimativa não reste prejudicada, conforme as justificativas já apresentadas.

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL
15502	1	Adipômetro/Plicômetro Clínico Tradicional - Corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi preta; Cabo e protetores em nylon; ponteiras fixas não metálicas; molas de aço zincado; Régua com marcações em milímetros; abertura de 75 mm e molas com pressão de 10 g/mm ² . Acompanhar maleta transporte e trena antropométrica. Garantia mínima de 1 ano. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	3	92	95
15503	2	Andador ortopédico de alumínio - dobrável; articulado; com 6 níveis de regulagem de altura e dobrável por 1 só pino de ajuste; ponteiras em borracha com peça metálica interna para reduzir o desgaste; manopla fabricada com material macio; resistência de até 100 kg; para usuários com altura entre 1,50 a 1,90 metros. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	5	188	193



15504	3	Antropômetro Portátil (estadiômetro) - Fabricado exclusivamente para medição de pessoas. Escala numérica construída em metal rígido resistente à umidade e mudanças de temperatura (metal ou madeira de boa qualidade) e de fácil limpeza - Escala numérica desmontável (as partes devem se encaixar precisamente e manterem boa fixação e estabilidade após encaixe); - Escala numérica de no mínimo 210cm; escala numérica em centímetro com graduação (precisão) de 1mm; cursor (haste móvel) de metal, removível, com deslizamento suave e estável, com no mínimo 4 cm de largura e 25cm de comprimento. - Ampla base de sustentação para apoio dos pés. - Leve: deve pesar menos de 5kg. - Bolsa com alça de ombro para facilitar o transporte. Garantia mínima de 01 ano. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	3	117	120
13092563	4	Aparelho de Raios Infravermelho P/ Fisioterapia - Aparelho de raios infravermelho p/ fisioterapia; Com pedestal, Com dimmer para regulagem da intensidade luminosa; Com lâmpada infravermelho com potência de 150 W; Haste flexível; Refletor de alumínio anodizado; Alimentação: 127 V; Dimensões: com altura regulável, montado sobre base com rodízios giratórios; Inclui: Garantia e manual do fabricante; Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	2	52	54
15505	5	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas de 27 MHz - Modo de funcionamento contínuo e pulsado com varredura automática de frequência; Sintonia automática; Tecnologia de estado sólido (transistores); Eletrodos capacitivos; Eletrodos indutivos; Modo pulsado com variação de frequência automática - 50Hz a 160Hz; DOC (Diatermia por ondas curtas); DOCP (Diatermia por ondas curtas pulsado); DOCA (Diatermia por ondas curtas pulsado automático); Duração aproximada do pulso: 100 a 400 µs; Frequência de pulso: 50 a 800 Hz; Tempo de tratamento: 1-60 minutos (incrementos de 1 minuto); Itens inclusos: 1 Cabo PP Fêmea (1,5 m aproximado); 1 Kit eletrodo vulcanizado 1,25 m aproximado; 1 Kit eletrodo indutivo 1,25 m aproximado; 1 Manual de operações;) Cinta para eletrodo indutivo Garantia: 12 Meses; Tensão de alimentação: 127/220v Bivolt Automático. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	2	69	71

15506	6	Bicicleta Horizontal Ergométrica - Estrutura em aço e plástico ABS; Display LCD; Módulo Multifuncional: tempo, velocidade, distância, calorias, pulso, varredura; Verificação cardíaca: tipo handgrip Sistema de transmissão por correia; Sistema de resistência similar: magnético com 8 níveis; Dimensões aproximadas: 130x60x100 cm (CxLxA); Peso suportado: 110 Kg; Peso disco de inércia aproximado: 03 Kg; Pedais com cinta de fixação; Porta garrafa/objetos na coluna principal e Regulagem de altura do banco por alavanca. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	3	104	107
15507	7	Cama Elástica para Reabilitação - Cama elástica tipo mini trampolim, com diâmetro mínimo de 95 cm e máximo de 100 cm, tela sarnet, resistente, com saia de proteção, molas em aço carbono, pintura epóxi, capacidade mínima 120 kg. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	5	155	160
15509	8	Centrífuga Clínica 12 Tubos de 15 ml - Para Soro, Urina e Bioquímica em Geral - Motor de Indução sem escovas. Especificação: Rotor angular de 45°; Controle de velocidade ajustável de 500 à 4.000 RPM; Timer Digital Ajustável de 01 a 95 min.; Tacômetro analógico; Motor de longa durabilidade; Sistema de Segurança - Inibe o funcionamento quando a tampa do rotor é aberta; Fabricação Chapa de aço; Pintura em epóxi; tensão 110V ou 220V (50/60Hz); Dimensões aproximadas: Altura 250 x Largura 250 x Comprimento 300 mm. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	1	20	21
15510	9	Centrífuga com cruzeta para 28 Tubos de 5 ou 15 ml – Equipamento utilizado para separação das diferentes fases de amostra de maneira prática e eficiente. Especificações aproximadas: velocidade de rotação de 500 a 4000 RPM programáveis, com capacidade para 28 tubos de 15 ou 5ml, deverá aceitar tubos tipo Falcon, possuir display digital, timer de 1 a 99 minutos, com opção de ajuste em segundos, parada automática quando a tampa é aberta, possuir a opção de parada rápida e lenta (de forma a evitar a formação de sedimentos), motor de indução sem escovas para redução da manutenção,	Unidade	2	39	41



		tensão de alimentação bivolt (127V~220V e 60Hz), peso de 15Kg. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.				
15511	10	Centrífuga digital microprocessada - Velocidade Ajustavel em até 3600 RPM; Tela em LCD; Motor por indução; Funções: separação de plasma , ureia, amostra de sangue, manutenção de fluidos e demais aplicações; Mecanismo de abertura automático ao término do processo; Mecanismo de segurança impossibilitando a abertura da tampa durante o processo; Sinal sonoro ao término do processo; Frenagem suave do rotor (recurso ajustável de 100 a 3600 RPM) Garantia de no mínimo de 12 meses contra defeito de fabricação. O equipamento deve conter capacidade de 8 x 15ml 8 Caçapas; com cabo de alimentação e manual de instrução em português; Velocidade de trabalho 100 – 3600 RPM; Ruído de operação: 65 DBA; Alimentação bivolt 110V / 220V manual/automático; com senhas para configuração. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	1	25	26
15508	11	Centrífuga sorológica 28 tubos de 10ml – Com Trava de segurança na tampa; Capacidade para 28 tubos de 10 ml. Centrífuga microprocessada com tecnologia PWM. Velocidade programável de 500 a 4000 rpm. Temporizador programável de 1 seg. à 99:59 seg. Painel digital ergonômico, composto de um display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação. Freio automático ou acionado através do teclado. Construção: Em chapa de aço e ABS e pintura em poliuretano. Acesso amplo à câmara de centrifugação, facilitando a troca e manuseio dos tubos. Sistema de ventilação do motor. Deverá acompanhar caçapas e adaptadores para tubos, todos em material termoplástico de grande resistência. Rotor: liga de alumínio especial. Tensão: Seleccionável em 110/220V 50/60 Hz com Opção de caçapas adicionais. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	1	19	20

15512	12	Compressa térmica com infravermelho - Ideal para substituir a bolsa d'água em caso de contusões, dores musculares entre outros. Com infravermelho longo, controle smart para controle da temperatura. Características: Acabamento em nylon emborrachado impermeável anti-chamas resistente a 140°C. Fixação: Fita de velcro; Medidas aproximadas: 50cm X 35cm; resistência: revestida em Silicone 200°C; Tensão: Bivolt; Temperatura Máxima: 60°C; Controlador de Temperatura com 04 Posições: Liga, Fraco, Médio e Forte; Potência Máxima: 255 watts; Protetor Térmico: 80°C; Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	6	193	199
15513	13	Dinamômetro Digital - Aparelho digital em aço inoxidável, acompanhado de alça de proteção em nylon; com dimensões aproximadas: 25cm de comprimento x 15cm largura x 10 cm espessura. Funcionar por meio de um sistema hidráulico fechado, com indicador estático, escala de 0 a 90 Kg e resolução de 2 Kg. Ajuste do tamanho da mão/falanges para 5 posições diferentes. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	3	81	84
15514	14	Estimulador elétrico neuro-muscular - Indicações de Uso: Recurso analgésico, Estímulo circulatório, Fortalecimento muscular, despertar trófico, Contraturas. Deve possuir efeito "VIF" (Variação de Intensidade e Frequência). Características Técnicas: Alimentação: 127V/220V (bivolt automático); Frequência da rede de alimentação: 60Hz; Potência de entrada máxima: 16VA; Central de controle com microprocessador; Corrente bipolar assimétrica; Quatro canais independentes com intensidade de corrente de até 70mA; Tempo de terapia: Até 59 minutos; Largura de pulso: 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 220 e 250 µs; Frequência: 4, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150 e 200Hz; Sustentação: 0 a 50 segundos; Repouso: Desligado, x1, x2 e x3; Dimensões aproximadas com embalagem (CxLxA): 25x20x15cm; Acessórios: 01 Cabo de força, 04 Cabos de terapia, 01 Disparador manual, 08 Eletrodos de borracha, 01 Bisnaga de gel, 01 Manual de operação. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	3	95	98

15515	15	Exercitador de mãos e dedos - Resistência média, material de forma circular anatômica, ambidestro, emborrachado com furos quadrangulares para encaixar os dedos. Dimensões: 10 x 20 cm aproximadamente. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	9	292	301
15516	16	Goniômetro - Goniômetro em acrílico transparente, com 2 réguas, sistema de transferidor de 0° a 360°. Medidas aproximadas: 20 x 4,5 cm. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	3	106	109
15517	17	KIT Microscópio Biológico Trinocular - Com Sistema Digital USB e medição de imagem. Microscópio biológico trinocular com as seguintes especificações aproximadas: sistema de iluminação pré-centrada, com lâmpada de 20 W em halogênio ou LED, possuir revólver quádruplo reverso, subplatina porta condensador, movimento vertical de 30 mm. Sistema ótico infinito, com tratamento anti-fungo, distância focal de 60mm. Ajuste distância interpupilar de 50 a 75 mm, inclinação ergonômica de 30 ou 180 graus. Par de oculares 10x com campo amplo de 20 mm, com alojamento para retículo de 27mm. Sistema de focalização macro com ajuste de 12,7 mm por rotação e micrométrico com ajuste de 0,2 mm por rotação com leitura mínima de 2 micron. Platina mecânica, superfície retangular de 216 x 150 mm com charriot graduado com movimento de coaxial XY de 78 x 54 mm (aproximados). Sistema de re-foco, velocidade na rotina e proteção contra quebra de lâmina. Condensador de ABBE, para campo claro com diafragma de íris. Filtro azul para ajuste do balanço de cor, e filtro difusor incorporado a base. Objetiva e planacromática de 4x n.a 0,10 w.d 30 mm. objetiva e planacromática de 10x n.a 0,25 w.d 7 mm. objetiva e planacromática de 40x n.a 0,65 w.d 0.65 mm com proteção retrátil. objetiva e planacromática de 100x n.a 1,25 w.d 0.23 mm com proteção retrátil e imersão a óleo. Tensão de alimentação bivolt automático 110/220 V 60Hz. Câmera CMOS Digital Colorida, 5.0 MP, com software para captura e análise de imagens e saída USB para uso em conjunto com microscópios ou estereomicroscópios de diversas marcas existentes no mercado (uso universal); Sistema de redução de óptica de imagem 0.45 x.	Unidade	2	26	28

		Software de análise de microimagens que possibilita vários tipos de ferramentas, destinado ao campo da microscopia biológica, metalográfica e estéreo. Possuir ferramentas de medição (pontos, linhas, Circulo, Retângulo e Ângulo). Ferramentas de calibração, Ferramentas de tratamentos de imagens. O software deve realizar controle de saturação de imagens, contraste e cores manualmente ou automaticamente em imagens em tempo real ou salvas. Software de processamento de microimagens que permita reprodução de vídeo, exportar imagens, vários dispositivos de correção de cores, aritmética de imagens, tonalidade, controle de imagem. Especificações aproximadas da câmera: resolução de 5.0 megapixels (5.000 pixels); Tamanho do Sensor: 1/2.8" Tamanho do Pixel: 2.0µm x 2.0µm Resolução Máxima (H x V): 2560 x 1920. Modo de digitalização progressivo, controle da exposição Manual / Automático; Tempo de exposição: 1ms-2s; Balanço do branco: Manual / Automático; Compatível com Sistemas Operacionais: Windows / Linux / MAC; Interface: USB2.0; Dimensões: 68 x 68 x 46 (profundidade x largura x altura); Composição do conjunto: 01 câmera CMOS 5.0 (megapixels); 01 cabos usb; 01 software para captura e processamento de imagens; 01 lente de 0.45x; 01 lâmina para calibração. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.				
13092562	18	Lâmpada Infravermelho Medicinal – Potência: 150W, tensão 127V ou 220V, dimensões: 13,5 cm (A) x 12 cm (D). As lâmpadas de infravermelho para aplicações nas áreas da saúde foram projetadas para tratar dores musculares profundas e lesões esportivas, também utilizadas para tratar dores reumáticas. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	8	259	267
15518	19	Laser para fisioterapia - Equipamento microcontrolado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética. Deve possuir circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas Laser (Laser probes) com comprimentos de 660 nm - AlGaInP - (Po - 30mW), 830 nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou 904 nm - GaAs - (Po - 70W pico). O modo de emissão do feixe do Laser nas Canetas Laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5Hz, 5Hz, 10Hz,	Unidade	5	94	99

		20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz 1kHz e 2kHz. Estas frequências servem para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas. Possibilidade de operação com três canetas Laser (Laser probes): Caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW) ou Caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW) ou Caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico) Modo de emissão do feixe Laser: pulsado. Acompanhar 02 óculos de proteção. 01 Caneta 830Nm. 01 Caneta 660Nm. 01 Caneta 904Nm. 02 óculos de proteção. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.				
15519	20	Laserterapia e Terapia Fotodinâmica portátil – Equipamento leve, portátil e prático com características aproximadas: Alimentação por bateria de Li-Ion com autonomia em uso contínuo com carga total: 4 horas; tempo para carga completa: 60 – 120 minutos; Carregador de Bateria: entrada de 100-220V/50-60Hz saída de 9V/1,2 A; Emissor de luz: Laser semiconductor (GaAlAs e InGaAlP); Comprimento de Onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho). Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	3	100	103
15520	21	Manovacuômetro Analógico - Aparelho destinado a avaliar pressão de fluxo inspiratório e expiratório. Deverá apresentar estojo em plástico PVC ou PEE, pino conexão em latão, visor em material plástico, lente em plástico transparente, com os seguintes acessórios: tubo de silicone conector, bucal em PVC, e clipe nasal. Escala com graduação de + 150 cmH₂O a - 150 cmH₂O. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	2	47	49
15521	22	Martelo reflexo – Martelo neurológico, cabeça com dois lados de borracha sintética, escova rosqueada no cabo, agulha inserida na cabeça, comprimento aproximado de 20 cm, confeccionado em aço inox. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	68	271	339

15522	23	Medidor de cloro portátil de campo e laboratório - Com maleta de transporte em PP; 03 cubetas calibradas; 50 ml de solução DPD; 50 ml de solução tampão; manual de instruções; Grau de Proteção mínimo IP-67. Alimentação elétrica por Bateria de 9 Vcc. Datalogger de 100 Registros. Aplicação para análise de águas em geral. Parâmetro de medição cloro livre / cloro total / dióxido de cloro / clorito. Princípio de medição colorimétrico. Método Analítico DPD e Tampão. Display LCD Alfanumérico. Faixa de Leitura de Cloro Livre 0 a 5 ppm e 0 a 11 ppm; Resolução de Cloro Livre 0,01 ppm; Faixa de Leitura de Cloro Total 0 a 5 ppm e 0 a 11 ppm; Resolução de Cloro Total 0,01 ppm; Faixa de Leitura de Dióxido de Cloro 0 a 8 ppm; Resolução de Dióxido de Cloro 0,01 ppm; Compensação automática de turbidez; saída Digital RS232 ou superior; Limite de Detecção (LD) 0,01 ppm; Limite de Quantificação (LQ) 0,02 ppm; Kit cubetas 3 unidades, reagentes DPD e Tampão, bateria 9 Vcc. Com maleta de Transporte e manual de Instruções Português. Especificações aproximadas. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	6	50	56
15523	24	Microscópio Profissional Binocular - Microscópio educacional bivolt automático (100V – 240V); Sistema ótico CFI infinito; Deverá acompanhar o equipamento objetivas plana cromáticas de 4X, 10X, 40X e 100X; Carrossel de objetivas com quatro posições; Tubos binocular ou trinocular do tipo Siedentopf; Oculares de 10X com campo de visão de 20mm; Ajuste de dioptria; Ajuste de distância interpupilar; Botão de ajuste de foco grosso com com aproximadamente 37,7mm/rotação; Botão de ajuste de foco fino com aproximadamente 0,2mm/rotação; Platina com movimentação aproximada de 76 x 30 mm; Iluminação LED; Iluminador com lente fly-eye que fornece iluminação LED uniforme em todo o campo de visão; Objetivas planas com aberrações cromáticas e curvatura de campo corrigidas em todo o campo de visão; Botões de foco e alavanca de movimentação do estágio posicionados de forma equidistante do usuário; Condensador fixo intuitivo com marcações para cada objetiva; Pintura antifúngica em todo sistema óptico; guia de uso prático online; Sistema com travamento da altura do foco. Travamento para transporte; Ferramentas para montagem e liberação das travas de transporte; Capa de proteção; Manual. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	3	40	43

13092561	25	Pistola Massageadora Elétrica - 1 massagador; 4 ponteiros; 5 níveis de vibração; botão automático; compacto; 7mm de amplitude aproximadamente; acabamento de alta qualidade; carregador usb (adaptador para tomada não incluso); capacidade da bateria: 1500mah; peso: 600g; medidas aproximadas: 12,5x16x4,6cm; velocidade: 5 níveis 1500 -3000 rpm. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	3	87	90
15524	26	Prancha Ortostática Elétrica - Com estrutura tubular em aço com pintura eletrostática. Composta de mesa com rodas e sistema de freios, tampo espumado com revestimento em courvin que permita desinfecção úmida. Sistema de inclinação elétrica de 0 a 90 graus com controle remoto com ou sem fio, dimensões aproximadas de 190 cm x 65 cm x 80 cm. Deverá acompanhar um jogo de faixas para fixação do paciente e uma mesa removível em polietileno de alto impacto, com altura regulável. Garantia mínima de 1 ano a partir da entrega. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	1	39	40
15525	27	Soprador Térmico para Termoplástico – Potência aproximada: 1.200 W, bivolt 60 Hz. Aquecer de 300° a 500° c. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	1	21	22
15526	28	TENS E FES - Deverá possuir no mínimo os modos TENS convencional, acupuntura breve/intensa, FES sincronizado e recíproco e ainda variação automática de intensidade e frequência. Bivolt. Mínimo de 4 canais. Deve incluir manual de instruções, mínimo de 8 eletrodos de borracha de silicone 50 x 50 mm aproximados e 8 eletrodos de borracha de silicone 30 x 50 mm aproximados, mínimo de 8 cabos de conexão ao paciente (laranja - canal 1, preto - canal 2, azul - canal 3 e verde - canal 4 ou similar), cabo de força destacável, tubo de gel, 1 fusível de proteção. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	3	119	122

15527	29	TENS Portátil - Em metal e polipropileno, com no mínimo 02 canais, tensão: Bivolt (automático 60 Hz). Dimensões aproximadas: 15 x 20 x 10 cm (L x P x A). Peso aproximado: 0,8 Kg. Frequência: 0,5 - 250 Hz. Duração da fase do pulso: 50-500 µs. Deve vir acompanhado de todos os cabos e eletrodos para funcionamento e maleta de transporte. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	2	92	94
15528	30	Turbidímetro Portátil de Campo e Laboratório - Acompanhar maleta de transporte em PP; 3 Cubetas calibradas; 3 Cubetas com padrões formazina estabilizada de 10, 100, 500 NTU; Manual de instruções. Grau de Proteção mínimo IP-67; alimentação elétrica bateria de 9 Vcc. Datalogger 500 registros; aplicação para análise da turbidez de águas e açúcares; parâmetro de medição turbidez/sulfato. Princípio de medição nefelométrico; Indicação display LCD alfanumérico; Faixa de Leitura de Turbidez 0 a 1000 NTU; 0 a 250 EBC; resolução de Turbidez 0,01 / 0,1 / 1; resolução de sulfato 0,01 / 0,1 / 1 ppm; Compensação automática de cor; saída digital RS232; Limite de Detecção (LD) 0,06 NTU; Limite de Quantificação (LQ) 0,17 NTU; Solução Padrão Formazina Estabilizada de 10 NTU, 100 NTU e 500 NTU em cubeta; Bateria 9 Vcc; Maleta de transporte e manual de instruções em português. Especificações aproximadas. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	4	80	84
15529	31	Ultrassom para Fisioterapia - Com saída para terapia combinada que permite a aplicação de ultrassom com potência variável de 1W a 20W e corrente elétrica via eletrodos e terapia combinada de ultrassom. Sensor térmico com desligamento automático. Frequências de 1 MHz e 3 MHz, correntes terapêuticas Russa, Interferencial, Polarizada e Alta Voltagem, display gráfico. Potência efetiva aproximada de ultrassom: Modo contínuo: - 1,0 a 20,0 W; Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (50%) - 1,0 a 20,0 W; Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (20%) - 1,0 a 20,0 W. Intensidade efetiva aproximada de ultrassom: Modo contínuo: - 0,1 a 2,0 W/cm²; Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (50%) - 0,1 a 2,0 W/cm²; Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (20%) - 0,1 a 2,0 W/cm². Potência média de ultrassom: Modo contínuo: - 1,0 a 20,0 W; Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (50%) - 0,5 a 10,0 W; Modo pulsado: 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz (20%) - 0,2 a 4,0 W.	Unidade	3	91	94



		Itens inclusos: cabos específicos necessários para aplicação das terapias descritas (todos); Transdutor de ultrassom para frequência de 1 MHz e 3 MHz; Eletrodos de alumínio; Eletrodo autoadesivo; Manual de instruções; Fusível de proteção sobressalente. Alimentação Bivolt Automático. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.				
15530	32	Ventilômetro - Aparelho para medição do volume corrente de ar expirado. Construído em aço inoxidável; Diâmetro do mostrador de no mínimo 35mm. Dois ponteiros indicadores; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros. Faixa mínima do indicador complementar 0 a 1 litro. Esterilização em EtO; Conexões de entrada/saída de 22mm. Acompanhar adaptador, manual de instruções e maleta para transporte/armazenamento. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Unidade	2	52	54

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo IV.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 8.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 9.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 9.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 9.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 9.6 Apresentar, no momento do envio da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto, podendo o órgão participante, no momento da qualificação da proposta, **requerer o manual do equipamento ofertado para análise das disposições técnicas.**

10 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

10.1 Condições do fornecimento

- 10.1.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local de entrega descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.1.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso, bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos licitados.
- 10.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 10.1.4 Os equipamentos e acessórios deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o



órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos.

- 10.1.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 10.1.6 Durante a prestação do serviço, a autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante.
- 10.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão.
- 10.1.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 10.1.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07h00 às 18h00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 10.1.10 A licitante deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com órgão participante.
- 10.1.11 A licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 10.1.12 A licitante deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos e acessórios onde for aplicável, fornecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização dos equipamentos e acessórios à equipe responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelo órgão participante.
- 10.1.13 O licitante deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.



10.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 10.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 10.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.2.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do equipamento.
- 11.1.1 Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do Licitante.
- 11.2 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 11.2.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial.
- 11.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº



6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.

- 11.4 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.**

12 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 12.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 12.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 12.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 12.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 12.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 12.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

13 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA



13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

13.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

15.3 Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento:

15.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

15.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ITAPECERICA	Rua Vigário Antunes, número 155, bairro Centro, Itapecerica/MG, CEP: 35.550-000.
CAMPO BELO	Rua Expedicionário Boavidir Massote, número 520, bairro Vila Escolástica, Campo Belo/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	Rua José Recreio, número 222, bairro Centro, São Domingos do Prata/MG.
NOVA ERA	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy, Nova Era/MG.
ITABIRITO	Rua Ana Maria Teixeira, número 39, bairro Santa Efigênia, Itabirito/MG. Rodovia dos Inconfidentes km 55, BR-356, bairro Santa Efigênia, Itabirito/MG.
MARIO CAMPOS	Avenida José da Silva Pinto, número 902, bairro São Tarcísio, Mario Campos/MG, CEP: 32.470-000.

JUATUBA	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro, Juatuba/MG, CEP: 35.675-000.
BRUMADINHO	Complexo Hospitalar Valdemar de Assis Barcelos, km 48, bairro Santa Cruz (Hospital Municipal – Almoxarifado), CEP: 32.480-182. Estrada Municipal. Número 71, Desmembramento Jequitibá, sentido Tejuco, CEP: 32.480-182, ambos na cidade de Brumadinho/MG.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP: 35.402-492.
BARÃO DE COCAIS	Avenida Getúlio Vargas, número 10, bairro Centro, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000. (Endereço exato será informado na autorização de fornecimento).
BOM DESPACHO	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan, Bom Despacho, CEP: 35.636-272.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua Henriqueta Rubim, número 320, bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000.
ARCOS	Avenida João Vaz Sobrinho, número 1.280, bairro Trecho II, Arcos/MG.
ESMERALDAS	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José, Esmeraldas/MG, CEP: 32.800-724. Senador Melo Viana, número 145, Esmeraldas/MG.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência, Pará de Minas/MG.
MATEUS LEME	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Suzana, Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000.
PEQUI	Rua Magalhães Pinto, número 160, bairro Centro, Pequi/MG.
BONFIM	Rua Daniel Mendes, número 34, bairro Cristo Redentor, Bonfim/MG, CEP: 35.480-000.
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro, Araújos/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35.567-000.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000.
CONTAGEM	Rua Portugal, número 08, bairro Nossa Senhora da Glória, Contagem/MG, CEP: 32.210-670.
CLÁUDIO	Avenida Araguaia, número 25, bairro Centro, Cláudio/MG, CEP: 35.530-000.
ITATIAIUIÇU	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco, Itatiaiuçu/MG.
RIO MANSO	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira, Rio Manso/MG.
OURO BRANCO	Rua Olga Roberta Pereira, sem número, bairro Centro, Ouro Branco/MG.
BELA VISTA DE MINAS	Rua Justina, sem número, bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas/MG.

CATAS ALTAS

Rua da Praia, número 372, bairro Centro (Almoxarifado Central), Catas Altas/MG.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 16.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 16.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 16.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 16.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 16.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não



aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto¹.

¹ Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Intendência/ Engenharia Clínica, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 14-32 do Processo Licitatório nº 75/2025.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/ (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL:							

Valor total da proposta: R\$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos e acessórios fisioterápicos e laboratoriais**, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação especificados orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:								

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:

5.2.2 ICISMEP: Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

5.2.3 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ITAPECERICA	Rua Vigário Antunes, número 155, bairro Centro, Itapecerica/MG, CEP: 35.550-000.
CAMPO BELO	Rua Expedicionário Boavidir Massote, número 520, bairro Vila Escolástica, Campo Belo/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	Rua José Recreio, número 222, bairro Centro, São Domingos do Prata/MG.
NOVA ERA	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy, Nova Era/MG.
ITABIRITO	Rua Ana Maria Teixeira, número 39, bairro Santa Efigênia, Itabirito/MG. Rodovia dos Inconfidentes km 55, BR-356, bairro Santa Efigênia, Itabirito/MG.
MARIO CAMPOS	Avenida José da Silva Pinto, número 902, bairro São Tarcísio, Mario Campos/MG, CEP: 32.470-000.
JUATUBA	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro, Juatuba/MG, CEP: 35.675-000.
BRUMADINHO	Complexo Hospitalar Valdemar de Assis Barcelos, km 48, bairro Santa Cruz (Hospital Municipal – Almoxarifado), CEP: 32.480-182. Estrada Municipal. Número 71, Desmembramento Jequitibá, sentido Tejuco, CEP: 32.480-182, ambos na cidade de Brumadinho/MG.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP: 35.402-492.
BARÃO DE COCAIS	Avenida Getúlio Vargas, número 10, bairro Centro, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000. (Endereço exato será informado na autorização de fornecimento).
BOM DESPACHO	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan, Bom Despacho, CEP: 35.636-272.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua Henriqueta Rubim, número 320, bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000.
ARCOS	Avenida João Vaz Sobrinho, número 1.280, bairro Trecho II, Arcos/MG.
ESMERALDAS	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José, Esmeraldas/MG, CEP: 32.800-724. Senador Melo Viana, número 145, Esmeraldas/MG.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência, Pará de Minas/MG.
MATEUS LEME	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Suzana, Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000.

PEQUI	Rua Magalhães Pinto, número 160, bairro Centro, Pequi/MG.
BONFIM	Rua Daniel Mendes, número 34, bairro Cristo Redentor, Bonfim/MG, CEP: 35.480-000.
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro, Araújos/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro, São Sebastião do Oeste/MG, CEP: 35.567-000.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000.
CONTAGEM	Rua Portugal, número 08, bairro Nossa Senhora da Glória, Contagem/MG, CEP: 32.210-670.
CLÁUDIO	Avenida Araguaia, número 25, bairro Centro, Cláudio/MG, CEP: 35.530-000.
ITATIAIUÇU	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco, Itatiaiuçu/MG.
RIO MANSO	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira, Rio Manso/MG.
OURO BRANCO	Rua Olga Roberta Pereira, sem número, bairro Centro, Ouro Branco/MG.
BELA VISTA DE MINAS	Rua Justina, sem número, bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas/MG.
CATAS ALTAS	Rua da Praia, número 372, bairro Centro (Almoxarifado Central), Catas Altas/MG.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

- 6.6 Apresentar, no momento do envio da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto, podendo o órgão participante, no momento da qualificação da proposta, requerer o manual do equipamento ofertado para análise das disposições técnicas.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 Condições do fornecimento:

- 7.1.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local de entrega descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.1.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme acessórios inscritos nos descritivos individuais dos equipamentos licitados.
- 7.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 7.1.4 Os equipamentos e acessórios deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos.
- 7.1.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 7.1.6 Durante a prestação do serviço, a autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante.
- 7.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão.

- 7.1.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 7.1.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 7.1.10 A licitante deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com órgão participante.
- 7.1.11 A licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 7.1.12 A licitante deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos e acessórios onde for aplicável, fornecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização dos equipamentos e acessórios à equipe responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelo órgão participante.
- 7.1.13 O licitante deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

7.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 7.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 7.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a

substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer

produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas

contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada

repercussão sobre os preços registrados.

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
 - 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
 - 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de

fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para

facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão

participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



ANEXO IV

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

1. QUANTITATIVO MUNICIPAL DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	ITAPECERICA	CAMPO BELO	SÃO DOMINGOS DO PRATA	NOVA ERA	ITABIRITO	MARIO CAMPOS	JUATUBA	BRUMADINHO	OURO PRETO	BARÃO DE COCAIS	BOM DESPACHO	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	ARCOS	ESMERALDAS	PARÁ DE MINAS	MATEUS LEME	PEQUI	BONFIM	ARAÚJOS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SÃO JOAQUIM DE BICAS	CONTAGEM	CLÁUDIO	ITATIAIÇU	RIO MANSO	OURO BRANCO	BELA VISTA DE MINAS	CATAS ALTS	QUANTITATIVO ICISMEP	TOTAL
01	ADIPÔMETRO/ PLICÔMETRO CLÍNICO TRADICIONAL - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	2	20	5	6	0	0	15	0	2	2	0	10	1	1	2	0	0	1	20	0	0	0	2	1	0	2	3	95
02	ANDADOR ORTOPÉDICO DE ALUMÍNIO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	1	22	0	10	2	20	0	6	15	2	0	2	2	10	2	4	10	0	2	10	50	0	1	5	4	4	0	4	5	193



03	ANTROPÔMETRO PORTÁTIL (ESTADIÔMETRO) - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	1	0	10	20	0	6	0	0	15	0	2	4	0	10	1	1	3	0	20	1	20	0	0	2	0	1	0	0	3	120
04	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	10	0	5	0	0	0	0	3	0	0	5	0	10	1	0	2		6	2	0	2	0	0	0	0	5	1	2	54
05	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS DE 27 MHz - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	2	2	1	10	0	5	0	0	5	0	0	0	0	10	0	3	3	0	1	2	20	0	0	1	2	2	0	0	2	71
06	BICICLETA HORIZONTAL ERGOMÉTRICA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	2	17	4	10	2	5	1	2	10	0	0	4	2	10	3	2	5	0	2	2	10	0	1	6	2	2	0	0	3	107
07	CAMA ELÁSTICA PARA REABILITAÇÃO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	3	18	0	10	0	10	1	3	5	2	0	4	4	10	5	3	5	0	2	2	50	2	1	10	2	2	0	1	5	160



08	CENTRÍFUGA CLÍNICA 12 TUBOS DE 15 ML - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	0	1	0	2	0	6	5	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	1	21
09	CENTRÍFUGA COM CRUZETA PARA 28 TUBOS DE 5 OU 15 ML - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	0	1	10	2	0	6	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	10	2	0	0	0	2	0	0	2	41
10	CENTRÍFUGA DIGITAL MICROPROCESSADA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	0	1	0	1	0	6	5	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	1	0	0	1	26
11	CENTRÍFUGA SOROLÓGICA 28 TUBOS DE 10 ML - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	0	0	0	1	0	6	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	1	0	0	1	20
12	COMPRESSA TÉRMICA COM INFRAVERMELHO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	3	40	2	10	15	0	1	6	10	2	4	25	4	10	2	3	10	0	10	2	2	4	6	10	6	4	0	2	6	199



13	DINAMÔMETRO DIGITAL - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	1	0	0	10	0	2	1	0	10	2	0	8	0	15	1	1	10	0	2	0	5	2	0	6	2	2	0	1	3	84
14	ESTIMULADOR ELÉTRICO NEUROMUSCULAR - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	2	6	3	10	4	2	0	2	10	2	0	5	6	10	1	2	5	0	4	2	10	2	0	3	2	2	0	0	3	98
15	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	3	44	4	10	0	5	1	6	20	4	5	15	10	15	3	10	12	0	10	4	50	5	4	40	0	10	0	2	9	301
16	GONIÔMETRO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	2	0	4	10	14	2	0	1	5	0	3	5	6	20	3	0	5	0	10	0	0	0	0	10	2	4	0	0	3	109
17	KIT MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	1	2	0	0	0	0	15	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	1	0	0	2	28
18	LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	10 0	0	20	0	0	0	0	3	0	18	6	0	50	3	0	10		20	4	0	0	3	0	0	0	20	2	8	267



19	LASER PARA FISIOTERAPIA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	2	1	0	10	2	0	0	1	15	2	0	5	5	10	1	1	5	0	1	2	20	5	0	1	2	2	0	1	5	99
20	LASERTERAPIA E TERAPIA FOTODINÂMICA PORTÁTIL - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	2	6	0	10	1	0	0	1	15	4	0	7	5	10	1	1	8	0	1	2	20	0	1	1	2	2	0	0	3	103
21	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	2	0	0	2	1	0	5	2	0	5	2	6	1	1	5	0	2	1	5	2	0	3	0	2	0	0	2	49
22	MARTELO REFLEXO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	2	10	12	6	0	0	5	2	1	8	3	15	2	3	5	0	5	4	10	170	0	5	2	1	0	0	68	339
23	MEDIDOR DE CLORO PORTÁTIL DE CAMPO E LABORATÓRIO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	1	1	10	2	0	0	10	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	10	10	0	0	0	0	0	0	6	56
24	MICROSCÓPIO PROFISSIONAL BINOCULAR - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	1	2	0	2	1	10	10	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	1	5	4	0	0	0	1	0	0	3	43



25	PISTOLA MASSAGEADORA ELÉTRICA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	5	0	5	0	0	1	5	3	0	21	5	0	10	2	0	2		10	2	0	2	3	0	0	0	10	1	3	90
26	PRANCHA ORTOSTÁTICA ELÉTRICA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	1	5	0	0	1	1	5	1	0	0	0	4	0	0	5	0	0	1	10	0	0	1	2	1	0	1	1	40
27	SOPRADOR TÉRMICO PARA TERMOPLÁSTICO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	5	1	0	0	0	1	0	0	1	22
28	TENS E FES - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	3	6	4	10	3	3	0	0	15	2	0	7	10	10	1	5	5	0	10	4	10	1	0	1	4	4	0	1	3	122
29	TENS PORTÁTIL - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	2	3	0	10	3	3	0	0	15	2	0	4	10	6	1	2	5	0	4	4	10	0	0	2	4	2	0	0	2	94
30	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL DE CAMPO E LABORATÓRIO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	0	1	0	0	2	0	0	15	0	0	0	0	0	4	1	0	0	2	0	50	5	0	0	0	0	0	0	4	84



31	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	2	7	2	10	3	2	1	0	10	2	0	8	4	10	1	1	8	0	1	2	10	1	0	1	2	2	0	1	3	94
32	VENTILÔMETRO - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	2	0	10	0	0	1	0	5	2	0	2	0	6	1	0	5	0	0	2	10	2	0	3	0	1	0	0	2	54

